



CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.406, DE 15 DE JUNHO DE 2007.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.388/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 6.388/2007, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.292, de 15 de Setembro de 2006, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0129 – Cidadão Saudável

Ação 1: Municipalização Solidária

Produto: Programa atendido

Unidade: %

Meta: 100%

Recurso: 1018- Municipalização Solidária”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 15 de junho de 2007.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/SMCAS/Publicação



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE


Of. nº 596/07
Proc. 869/07

Rio Grande, 12 de junho de 2007.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Paulo Renato Mattos Gomes
Presidente

ANEXO: Altera o Artigo 1º da Lei nº 6.388/2007.

Exmo. Sr.
Janir Souza Branco
Prefeito Municipal
Nesta





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.388/2007.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 6.388/2007, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.292, de 15 de Setembro de 2006, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0129 – Cidadão Saudável

Ação 1: Municipalização Solidária

Produto: Programa atendido

Unidade: %

Meta: 100%

Recurso: 1018- Municipalização Solidária”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 869/2007.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) O SIGMARTÃO.....

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 22 de maio de 2007.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 391/07

() Em anexo

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 23 de maio de 2007.

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/236

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 869	
22 / 05 / 2007	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	02.

Rio Grande, 18 de maio de 2007.

Senhor Presidente:

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 47, que **ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.388/2007**.

Justificamos o presente Projeto de Lei tendo em vista que o correto recurso é 1018 que trata sobre a Municipalização Solidária e não 1008 Carências Nutricionais como saiu no art. 1º da Lei nº 6.388.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

[Handwritten Signature]
JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 47, DE 18 DE MAIO DE 2007.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 6.388/2007.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, da Lei nº 6.388/2007, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.292, de 15 de Setembro de 2006, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 0129 – Cidadão Saudável

Ação 1: Municipalização Solidária

Produto: Programa atendido

Unidade: %

Meta: 100%

Recurso: 1018- Municipalização Solidária”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2007.


JANIR BRANCO
Prefeito Municipal

cc: CSCI/CMRG/SMCAS/Publicação